



DECRETO 4891 DE 03 DE FEVEREIRO 2025

Dispõe sobre a alteração temporária do local do ponto de táxi em razão das festividades do Carnaval no Município de Piranga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a realização das festividades do Carnaval 2025, que demandam a utilização do espaço público onde atualmente se encontra o ponto de táxi situado na rua à Praça Coronel Amantino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização do espaço urbano e a segurança dos munícipes e visitantes durante o evento;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade dos serviços de transporte à população e visitantes do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a transferência temporária do ponto de táxi localizado na Praça Coronel Amantino para o endereço provisório na Benedito Valadares nº 09– (em frente a antiga prefeitura) durante o período de 24 de fevereiro a 07 de março de 2025, em razão das festividades carnavalescas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura fica responsável por:

- I - Realizar a sinalização adequada e temporária no novo endereço informado neste decreto, garantindo a identificação do local provisório como ponto de táxi;
- II - Comunicar previamente os taxistas registrados sobre a mudança temporária, assegurando que todos estejam cientes e possam operar no local indicado;
- III - Providenciar as adaptações necessárias para o funcionamento regular do ponto de táxi durante o período de alteração.

Art. 3º Os taxistas autorizados deverão transferir suas operações para o endereço provisório, cumprindo com as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob pena de aplicação de medidas cabíveis em caso de descumprimento.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 03/02/2025



Art. 4º Após o término das festividades, o ponto de táxi será restabelecido no endereço original na Benedito Valadares nº 09, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura a remoção da sinalização temporária e a regularização do espaço.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piranga/MG, 03 de fevereiro de 2025

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4891 DE 03 DE FEVEREIRO 2025

Dispõe sobre a alteração temporária do local do ponto de táxi em razão das festividades do Carnaval no Município de Piranga e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** a realização das festividades do Carnaval 2025, que demandam a utilização do espaço público onde atualmente se encontra o ponto de táxi situado na rua à Praça Coronel Amantino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização do espaço urbano e a segurança dos munícipes e visitantes durante o evento;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade dos serviços de transporte à população e visitantes do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a transferência temporária do ponto de táxi localizado na Praça Coronel Amantino para o endereço provisório na Benedito Valadares nº 09 – (em frente a antiga prefeitura) durante o período de 24 de fevereiro a 07 de março de 2025, em razão das festividades carnavalescas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura fica responsável por:

I - Realizar a sinalização adequada e temporária no novo endereço informado neste decreto, garantindo a identificação do local provisório como ponto de táxi;

II - Comunicar previamente os taxistas registrados sobre a mudança temporária, assegurando que todos estejam cientes e possam operar no local indicado;

III - Providenciar as adaptações necessárias para o funcionamento regular do ponto de táxi durante o período de alteração.

Art. 3º Os taxistas autorizados deverão transferir suas operações para o endereço provisório, cumprindo com as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob pena de aplicação de medidas cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 4º Após o término das festividades, o ponto de táxi será restabelecido no endereço original na Benedito Valadares nº 09, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura a remoção da sinalização temporária e a regularização do espaço.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piranga/MG, 03 de fevereiro de 2025

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:AE4AE76C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/02/2025. Edição 3959

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>